



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.445 DE 26 DE MARÇO DE 2008

"Altera o Quadro de Provimento Efetivo do Hospital Municipal de Heliódora, aprovado pela Lei 883/95 e, em consequência, a redação da Lei nº 1.306/2006 que a alterou, para constar ali a majoração do valor-hora para os médicos, na modalidade plantão".

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada o Quadro de Provimento Efetivo do Hospital Municipal de Heliódora, aprovado pela Lei 883/95 e, em consequência, o § 3º do art. 2º da Lei nº 1.306/2006 que a alterou, para constar ali a majoração do valor-hora para os médicos, na modalidade plantão", passando o Quadro e o dispositivo legal acima, a ter a seguinte redação:

Ar. 2º ...

§ 1º ...

§ 2º ...

HOSPITAL MUNICIPAL DE HELIODORA

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...
- e) ...
- f) ...
- g) ...

Art. 2º ...:

§ 1º - ...)

§ 2º - ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas Gerais

ANEXO II

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

HOSPITAL MUNICIPAL DE HELIODORA

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA
Agente Administrativo Hospitalar	01	40 h

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

HOSPITAL MUNICIPAL DE HELIODORA

CARGO	Nº VAGAS	VENC. R\$	H/SEMANA
Médico – Especialidade Pediatria:	01	2.019,23	20 h
Médico – Especialidade Gineco-Obstetrícia:	01	2.019,23	20 h
Médico Clínico Geral:	02	3.850,00	30 h
Médico Plantonista:	05	350,00	Ver abaixo
Farmacêutico-Bioquímico:	01	1.815,00	40 h
Enfermeiro:	01	1369,60.	44 h
Auxiliar de Saúde:	09	554,99	44 h
Recepcionista:	01	363,00	44 h
Vigilante/Atendente:	01	363,00	44 h
Serviços Gerais:	03	363,00	44 h
R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) por hora trabalhada para os profissionais médicos, na modalidade plantão, sendo o plantão de 12 horas.			

§ 3º - Ficam ratificados os vencimentos e remuneração dos cargos mencionados no caput deste (Anexo II), inclusive o plantão de 12 horas no valor de R\$ 350,00, resultante do valor-hora de R\$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para os médicos, na modalidade plantão.

Art. 3º - ...

Parágrafo Único -

Art. 4º -

I -

II -

III - .



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 5º - ...

Art. 6º ...

I - ...

II - ...:

IV - ...

V - ...

VI - ...

Art. 7º - ..

Art. 8º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de unidade orçamentária própria incidente no orçamento de 2008.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E
EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A
CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE
COMO NELA SE CONTÉM.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA-MG., em 26 de março de 2008.

Luiz Roberto de Souza

Prefeito Municipal.